



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

PCLEG nº 045.01.2026

Santo André, 13 de janeiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Santo André

Assunto: Requerimento do Vereador Dr. Marcos Pinchiari.

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício abaixo, relatamos o que segue:

Ofício nº 2153/2025 - G.P. – Proc. 8190/2025, protocolado sob o nº 3555406.416.00011221/2025-83, em que solicita informações acerca da demanda reprimida e das ações voltadas aos atendimentos odontológicos especializados, notadamente os procedimentos de exodontia de terceiros molares e de disfunção temporomandibular, esclarecemos:

De acordo com a Secretaria de Saúde, inicialmente cumpre frisar que os casos de exodontia de terceiros molares e de disfunção temporomandibular (DTM), na organização vigente da rede municipal de saúde bucal, são contemplados no âmbito dos serviços especializados, e são acolhidos e acompanhados conforme critérios clínicos e fluxos assistenciais previamente estabelecidos. Atualmente, ambos os Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) dispõem de profissionais e estrutura para a realização de procedimentos de cirurgia oral menor, incluindo exodontias de terceiros molares, observados os critérios clínicos e de segurança assistencial. Adicionalmente, o CEO Centro conta com cirurgião-dentista com atuação específica em disfunção temporomandibular, responsável pela avaliação e acompanhamento desses casos na rede municipal do Sistema Único de Saúde (SUS).

Quanto à demanda reprimida (número de pacientes não atendidos), considerase como demanda reprimida em exodontia de terceiros molares o conjunto de usuários com encaminhamento ativo na regulação municipal para procedimentos de cirurgia oral menor e que, na data de referência, ainda não têm o procedimento agendado. Cabe esclarecer que os sistemas de informação atualmente utilizados não realizam automaticamente a segregação dentro da fila de cirurgia oral menor, apenas dos casos de exodontia de terceiros molares. Entretanto, a análise de série histórica da produção assistencial indica que aproximadamente 50% dos procedimentos de cirurgia oral menor realizados no município correspondem a exodontias de terceiros molares.



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

PCLEG nº 045.01.2026

Nessas condições, a dimensão da demanda reprimida desse procedimento deve ser inferida a partir dos dados de produção e da fila regulatória, tomando essa proporção histórica como referência técnica. Dessa forma, desde janeiro de 2024, foram registrados na rede municipal 5.980 procedimentos de cirurgia oral menor, dos quais 3.212 correspondem a exodontias de terceiros molares, conforme levantamento realizado a partir dos registros de produção ambulatorial. Esses números refletem os atendimentos efetivamente realizados a usuários encaminhados com indicação cirúrgica nessa área, segundo os critérios clínicos estabelecidos. Na data de referência mencionada, constavam na regulação municipal 988 usuários com encaminhamento ativo para procedimentos de cirurgia oral menor. Com base na proporção observada em série histórica, estima-se que, aproximadamente, metade desses casos corresponda a exodontias de terceiros molares. É importante esclarecer que se trata de fila dinâmica, com inclusão e conclusão de casos de forma contínua, conforme a disponibilidade de agenda e os fluxos assistenciais pactuados.

Destaca-se, ainda, que os casos classificados como prioridade zero (P0) em razão de quadro infeccioso agudo, dor intensa ou outras situações de maior gravidade são regulados com prioridade, não compondo, em regra, a demanda reprimida aqui descrita, uma vez que o agendamento é realizado de forma célere, tão logo identificada à necessidade de intervenção.

Os casos de disfunção temporomandibular (DTM) são, em geral, avaliados inicialmente pelas equipes de saúde bucal da Atenção Primária à Saúde (APS), que manejam os quadros de menor complexidade. Quando a situação clínica extrapola a capacidade resolutiva da APS, o usuário é encaminhado, via regulação municipal, para atendimento especializado em DTM no CEO Centro.

Quanto à demanda reprimida relacionada a casos de disfunção temporomandibular (DTM) verificada no mesmo período, preliminarmente cabe ressaltar que o atendimento especializado em DTM passou a ser ofertado no CEO Centro em abril de 2024, com agenda específica regulada. Sendo assim, considerando o período mencionado, e como demanda reprimida em DTM o conjunto de usuários que, na data de referência, encontrava-se cadastrado na regulação municipal aguardando a realização da primeira consulta especializada em DTM no CEO Centro, foram registradas 1389 consultas na área de DTM, correspondentes ao atendimento de 319 usuários, entre primeiras consultas e retornos, consoante aos encaminhamentos recebidos pela regulação municipal e os protocolos assistenciais adotados. Na data de referência, constavam na regulação municipal 300 usuários com encaminhamento ativo para atendimento em DTM no CEO Centro aguardando a realização da primeira consulta especializada. Trata-se, igualmente, de fila dinâmica, atualizada continuamente à medida que novos casos são regulados, os usuários são atendidos e suas situações clínicas reavaliadas, com alta do serviço quando pertinente.

Com respeito ao valor estimado para cada um desses procedimentos (exodontia de terceiros molares e tratamento de DTM), no âmbito do SUS o financiamento dos procedimentos odontológicos especializados ocorre de forma global, dentro dos limites



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

PCLEG nº 045.01.2026

financeiros pactuados, não havendo, na prática da gestão municipal, um valor unitário isolado para cada exodontia de terceiro molar ou para cada tratamento de disfunção temporomandibular (DTM).

Para alguns procedimentos cirúrgicos, como a exodontia de dente permanente e a remoção de dente incluso/impactado, existem códigos específicos no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP), com valores de referência utilizados para fins de registro da produção e composição do financiamento na média e alta complexidade. Esses valores, contudo, têm caráter referencial e não se traduzem automaticamente em repasse financeiro individualizado por procedimento realizado.

No caso do tratamento de DTM, não se trata de um procedimento único, mas de um conjunto de ações como consultas especializadas, acompanhamento clínico, terapias, eventuais dispositivos e orientações, registradas em diferentes códigos de procedimento. Nessa circunstância, também não é possível estabelecer um valor unitário único ou fixo para tratamento de DTM.

Além dos valores de tabela, a composição de custos envolve remuneração de profissionais, manutenção da estrutura física, insumos e materiais fornecidos pelo almoxarifado, equipamento, eventuais exames complementares e demais despesas indiretas de funcionamento da rede. Tais componentes são custeados de forma integrada, não sendo apropriados de maneira individualizada por procedimento, motivo pelo qual não há, na gestão municipal, valor unitário específico pré-fixado para cada exodontia de terceiro molar ou para cada tratamento de DTM.

Por fim, quanto à parceria ou convênio em vigência que vise atender a essa demanda de saúde bucal especializada, atualmente a demanda de saúde bucal especializada, incluindo exodontias de terceiros molares e casos de disfunção temporomandibular (DTM), é atendida pela própria Rede Municipal do SUS, por meio dos CEOs e demais serviços públicos de referência. A Secretaria de Saúde mantém diálogo constante com instituições de ensino superior e hospitais regionais para eventual celebração de convênios e cooperação técnica, não havendo, no momento, parceria formal específica voltada exclusivamente à complementação da oferta de exodontias de terceiros molares ou de atendimentos em DTM.

Atenciosamente,

GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito